

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.004 de 4 de setembro de 1972.

Abre Crédito Suple-
mentar da ordem de Cr\$. . . .
4.000,00 (Quatro mil cruzei-
ros) e dá outras providên-
cias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decre-
tou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Gabinete do Prefeito o crédito su-
plementar da importância de Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros),
destinado a ocorrer as despesas da participação do Município na/
elaboração do ALMANAQUE DA PARAÍBA, inclusive a aquisição de (50
cinquenta exemplares, a serem distribuídos com as autoridades, e
com a seguinte classificação:

2.10 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.4.7 - Encargos Diversos Cr\$ 4.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução desta/
Lei decorrerão do saldo de caixa apresentado nesta data.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua/
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, 04 de setem-
bro de 1.972.



Dr. Olavo Nóbrega de Souza

= Prefeito Municipal =